



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Campo Formoso

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/campoformoso

BAHIA. QUARTA-FEIRA, 04 de Julho de 2012

ANO V N° 714

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2012.

Com o recebimento de envelopes e abertura no dia 16 de julho de 2012, às 09h00min, tendo por objeto: contratação de empresa para aquisição de material de consumo (armarinho, tecidos, higiene pessoal e beleza), para promoção das ações do Programa Bolsa Família.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2012.

Com o recebimento de envelopes e abertura no dia 17 de julho de 2012, às 09h00min, tendo por objeto: contratação de empresa para a fabricação de grades de proteção destinados a secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2012.

Com o recebimento de envelopes e abertura no dia 18 de julho de 2012, às 09h00min, tendo por objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros Alimentícios, destinados a Escola Rural Gilcina Carvalho.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2012.

Com o recebimento de envelopes e abertura no dia 19 de julho de 2012, às 09h00min, tendo por objeto: aquisição de sandálias destinados a Escola Rural Gilcina Carvalho. Os Editais e todas as publicações posteriores dos atos subsequentes estarão à disposição de quaisquer interessados, gratuitamente, no site www.tmunicipal.org.br. Gerson Lopes Dias Júnior - Pregoeiro Municipal

Atos Oficiais

DECRETO N° 120/2012

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município) e,

Considerando haver recebido da PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP, o RESULTADO FINAL do Concurso Público realizado, por força do Edital n° 001/2012,

Considerando o disposto no Edital n° 001/2012, depois de concluídas a primeira e

segunda etapas do Concurso Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Concurso Público referente ao Edital n° 001/2012, realizado sob total responsabilidade da PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP, contendo no anexo I, aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto;

Parágrafo Único - A referida homologação é para provimento de REDA e cargos públicos efetivos na forma das Leis n° 005/1994, 004/2006 e 017/2007 - que Institui o quadro de Pessoal, estabelece normas para realização de Concurso Público e dá outras Providências; Define a Estrutura Organizacional da Administração Municipal e dispõe sobre o sistema de cargos, funções e salários dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso; Dispõe sobre a contratação de mão-de-obra temporária, pelo Município; e Dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Formoso e dá outras providências Correlatas, respectivamente;

Art. 2° - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e jornal de grande circulação no Território Estadual, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 3° - Na mesma fase de convocação será ofertada a relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Campo Formoso junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis após a data da convocação, com finalidade



de abertura do procedimento de ingresso no serviço público, conforme prelecionado no. 001/2012;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Formoso,
29 de junho de 2012.**

**Iracy Andrade de Araújo
Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 123/2012
De 03 de julho de 2012**

“Dispõe sobre o exame admissional para ingresso no serviço público municipal, na forma que indica”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições em lei conferidas, especialmente amparada no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

Que inexistente, no cenário jurídico municipal, diploma legal versando sobre os requisitos e critérios acerca de exame admissional para ingresso no serviço público municipal;

Que a omissão acima reportada verificou-se, também, no Edital de nº 001/2012, fazendo emergir, destarte, a premente necessidade de suprir-se tal omissão,

DECRETA:

Art. 1º - Só poderão ingressar no serviço público municipal, seja em cargo efetivo ou temporário, aqueles que, após submeter-se aos exames abaixo relacionados, forem julgados aptos para o exercício do cargo:

PARA OS CANDIDATOS EM GERAL,

INCLUSIVE MOTORISTAS:

- 1 - ELETROCARDIOGRAMA;
- 2 - RAIOS X DO TÓRAX;
- 3 - HEMOGRAMA COMPLETO;
- 4 - TRIGLICÉRIDES;
- 5 - URÉIA;
- 6 - CREATININA;
- 7 - TIPAGEM SANGUÍNEA;
- 8 - FATOR RH;
- 9 - SUMÁRIO DE URINA;
- 10 - PARASITOLÓGICO DE FEZES COM BAERMAN;
- 11 - BACILOSCOPIA PARA Q DK - ESCARRO;
- 12 - GLICOSE.

PARA OS MOTORISTAS:

- 1 - ELETROENCEFALOGRAMA;
- 2 - ACUIDADE VISUAL.

Art. 2º - O candidato será cientificado do resultado do exame admissional que o considerar inapto para o cargo e/ou função pública.

Art. 3º - Caberá recurso, a ser dirigido à chefia do Executivo Municipal, da conclusão do exame admissional que considerar inapto o candidato a ingresso no serviço público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do resultado.

§ 1º - O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultando-se ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes, de modo a assegurar ao candidato eliminado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - O recurso interposto suspende o prazo legal para a posse do servidor, até o trânsito em julgado na esfera administrativa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Formoso-BA,
em 03 de julho de 2012.**

**IRACY ANDRADE DE ARAÚJO
Prefeita Municipal**

**JOSENICE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração**